



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 4.572 DE 21/07/2010

"AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), parte integrante de uma área maior de 59.461,00 m² (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um metros quadrados), com valor de mercado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), de propriedade do Sr. Paulo Bai e sua esposa Eliane Marco Bai, sendo 30 metros de largura ao norte confrontando com a Estrada Estadual que conduz Canoinhas a Localidade de Barra Mansa e 20 metros de comprimento a oeste, confrontando com uma estufa de fumo de propriedade dos Doadores.

Art. 2º - A área a ser recebida pelo Município será destinada, especificamente, à construção da Central de Congelamento de Pequenos Frutos, de forma a beneficiar diretamente cerca de 25 pequenos agricultores familiares.

Parágrafo único: Todas as despesas decorrentes da presente doação, tais como o desmembramento do imóvel, pagamento das taxas, impostos e emolumentos, ficarão a cargo do Município, donatário.

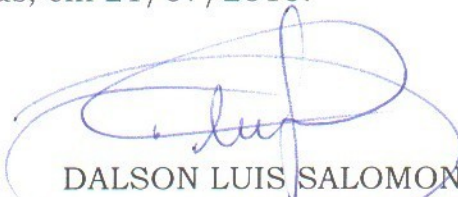
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 21 de julho de 2010.



LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21/07/2010.



DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino